



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CURSOS PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI.**

2. ÁREA REQUISITANTE

Órgão requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
---------------------------	--

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de São Gonçalo do Piauí – PI, por meio do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de cursos para treinamento e capacitação, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação é imprescindível para promover a qualificação contínua dos profissionais, conselheiros, equipes técnicas, usuários e demais públicos envolvidos na execução da Política de Assistência Social, por meio da realização de cursos, palestras, seminários, oficinas, assessoramento técnico, campanhas educativas e demais ações de formação previstas no planejamento da Secretaria. As capacitações contribuirão para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

A ausência dessas ações de capacitação compromete diretamente o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, dificultando a atualização técnica das equipes, a correta execução dos programas socioassistenciais, a implementação de ações intersetoriais e o fortalecimento da gestão do SUAS. Além disso, pode ocasionar prejuízos à execução das políticas públicas, à qualidade dos serviços ofertados aos usuários e ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social. Dessa forma, é fundamental que o Município disponha de instrumento contratual que possibilite a realização das capacitações de forma planejada, parcelada e conforme as demandas efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação visa garantir qualidade, eficiência e agilidade na execução das ações de treinamento e capacitação, possibilitando a realização dos serviços de acordo com as necessidades da Administração, promovendo o aperfeiçoamento contínuo das equipes, o fortalecimento da gestão socioassistencial e a correta aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na execução de cursos para treinamento e capacitação tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Piauí – PI, promovendo a qualificação continuada dos profissionais, equipes técnicas, conselheiros, usuários e demais públicos envolvidos na execução da Política de Assistência Social. A contratação deverá assegurar a realização de ações de capacitação, assessoramento técnico, palestras, seminários, oficinas, campanhas educativas e demais atividades previstas no Termo de Referência, contribuindo para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para o aprimoramento dos serviços ofertados à população.



Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, quantitativos e cronograma estabelecidos pela Administração, observando padrões mínimos de qualidade, eficiência, metodologia, organização e desempenho. As atividades deverão ser compatíveis com os objetivos da contratação e atender às normas, diretrizes e legislações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, às orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, bem como às demais normas pertinentes.

Os cursos, palestras, oficinas, seminários, assessoramentos técnicos e demais atividades deverão ser ministrados por profissionais qualificados e com experiência compatível com os temas abordados, utilizando metodologias adequadas ao público-alvo e recursos didáticos que favoreçam o processo de aprendizagem. Todo o material de apoio eventualmente necessário para a realização das capacitações deverá ser disponibilizado pela contratada, quando previsto nas especificações do serviço.

É requisito essencial que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas ordens de serviço, observando a carga horária, os conteúdos programáticos, os objetivos das capacitações, o público-alvo e os locais definidos pela Administração, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade, a uniformidade e a regularidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pelo planejamento, organização, coordenação e execução das atividades contratadas, bem como pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante solicitações formalmente emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Quanto aos aspectos logísticos e contratuais, a empresa deverá responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, materiais de apoio, equipamentos e demais custos operacionais eventualmente necessários, sem qualquer ônus adicional para o Município. Também deverá promover, sempre que solicitado pela Administração, a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório ou que deixem de atender aos requisitos técnicos exigidos para a execução dos serviços.

Todos os requisitos aqui descritos visam garantir que os serviços de treinamento e capacitação sejam executados com elevado padrão de qualidade, eficiência e regularidade, assegurando o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, a qualificação contínua das equipes, o aperfeiçoamento da gestão do SUAS e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o intuito de embasar a estimativa de custos da contratação, a Administração realizou levantamento de mercado mediante consulta junto a empresas especializadas na execução de cursos, treinamentos, capacitações, palestras, seminários, assessoramento técnico e demais serviços relacionados à qualificação de profissionais e ao fortalecimento da Política de Assistência Social.

As referências obtidas apresentaram valores distintos, considerando a natureza dos serviços, a carga horária, a complexidade dos conteúdos programáticos, a qualificação dos profissionais, a metodologia de ensino, os recursos didáticos empregados, a abrangência das ações de capacitação e as demais condições de execução previstas para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.



As informações coletadas permitiram estabelecer preços referenciais compatíveis com os valores praticados no mercado, contribuindo para o adequado planejamento orçamentário e para a definição da estimativa da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

A consolidação das referências consultadas demonstra a existência de número suficiente de empresas aptas a executar os serviços pretendidos, confirmando a viabilidade da contratação por meio de Registro de Preços e servindo de base para as etapas subsequentes do planejamento da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CURSOS PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI**, visando assegurar a realização de ações de qualificação, atualização, assessoramento técnico, palestras, seminários, oficinas, campanhas educativas e demais atividades voltadas ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social e da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de ordem de serviço, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura e eventual da demanda, da impossibilidade de definir previamente o cronograma completo das ações de capacitação e da necessidade de atendimento às demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A opção pelo Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto, mostra-se adequada por se tratar de serviços comuns, cujas especificações, padrões de qualidade e condições de execução podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência. A modalidade possibilita maior participação de empresas especializadas, ampliação da competitividade, transparência e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

O julgamento será realizado **por lote único**, considerando que todos os serviços possuem natureza complementar e estão diretamente relacionados à execução de ações de treinamento, capacitação, assessoramento técnico e fortalecimento da gestão da Política de Assistência Social. O agrupamento dos itens em um único lote favorece a padronização metodológica das atividades, assegura maior integração entre as ações de capacitação, facilita o gerenciamento contratual e proporciona maior eficiência na execução do objeto, sem restringir a competitividade, tendo em vista a existência de empresas especializadas aptas a executar integralmente os serviços.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, quantitativos, carga horária, conteúdos programáticos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratada será responsável pela disponibilização dos profissionais qualificados, materiais de apoio, recursos didáticos, equipamentos eventualmente necessários e demais meios indispensáveis à perfeita execução dos serviços, bem como pela substituição de profissionais ou correção de falhas que venham a comprometer a qualidade da execução, quando constatadas pela Administração.

A solução proposta permitirá o atendimento planejado e contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo maior flexibilidade na realização das ações de capacitação ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, promovendo o fortalecimento da



gestão do SUAS, a qualificação permanente das equipes e a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente adequada e capaz de proporcionar eficiência, economicidade, integração das ações e continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município de São Gonçalo do Piauí – PI.

Garantia da Proposta

A exigência de garantia de proposta na contratação é fundamental para assegurar a seriedade e o comprometimento dos participantes no processo licitatório. Essa garantia tem por objetivo confirmar que os licitantes estão verdadeiramente engajados, funcionando como um mecanismo de proteção à administração pública contra ofertas temerárias ou de caráter meramente especulativo. Além disso, ela contribui para garantir que os licitantes selecionados cumprirão as obrigações assumidas caso sejam declarados vencedores.

A garantia de proposta também atua como instrumento de mitigação de riscos, oferecendo uma rede de segurança financeira à administração pública e assegurando a disponibilidade de recursos para cobrir eventuais perdas ou custos adicionais. Essa prática está alinhada com as normas legais que regem os processos licitatórios no Brasil, fortalecendo a eficiência na gestão de contratos públicos ao selecionar licitantes que comprovadamente possuem capacidade técnica e intenção efetiva de execução contratual.

Dessa forma, a exigência da garantia de proposta revela-se plenamente justificada, representando uma medida essencial de proteção, seriedade e transparência no âmbito das contratações públicas.

6.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer os itens previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns. No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o Pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

6.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

a) menor preço;



b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

6.3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que se refere **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CURSOS PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI**, cuja demanda é frequente, porém variável, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa a solução mais adequada e eficiente para atender ao interesse público.

A contratação por meio do SRP possibilita a formalização de uma Ata de Registro de Preços, com fornecedores previamente selecionados em procedimento licitatório, permitindo que as contratações ocorram de forma escalonada e conforme a necessidade da Administração, otimizando o uso dos recursos públicos.

Ademais, a adoção do SRP encontra respaldo no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, que prevê essa sistemática para contratações de bens e serviços comuns quando se justificar:

- A necessidade de contratações frequentes;
- A vantagem econômica na adoção do procedimento;
- A inexistência de certeza sobre o momento ou a quantidade exata da demanda futura;
- A possibilidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade.

No caso em questão, observa-se que:

- A Administração possui consumo recorrente dos itens;
- A demanda é variável, não sendo possível fixar com exatidão o momento das aquisições ou contratações;
- A adoção do SRP proporcionará ganhos operacionais, como a redução do número de licitações, aumento da eficiência administrativa e possibilidade de adesão por outros órgãos ou entidades (órgãos participantes e não participantes, conforme regulamento).

Portanto, a escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente justificável e juridicamente adequada, sendo a solução que melhor se alinha ao interesse público, à economicidade, à eficiência e à segurança jurídica exigidas na contratação.

6.4. DO NÃO FRACIONAMENTO DO LOTE

A licitação pública é o meio pelo qual a Administração assegura a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. A correta estruturação do objeto da licitação é fundamental para garantir esses princípios, bem como para assegurar a eficiência na execução contratual.



No presente caso, o **Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CURSOS PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI** será realizado em **lote único**, não havendo fracionamento do objeto, pelas seguintes razões:

Integração e Complementaridade dos Serviços: Os serviços que compõem o objeto possuem natureza complementar e estão diretamente relacionados às ações de qualificação, treinamento, assessoramento técnico, palestras, oficinas, seminários e demais atividades voltadas ao fortalecimento da Política de Assistência Social. A execução integrada garante uniformidade metodológica, continuidade das ações e alinhamento entre os diversos temas desenvolvidos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Padronização Técnica e Metodológica: A contratação de uma única empresa possibilita a adoção de metodologia padronizada, utilização de materiais didáticos compatíveis, uniformização dos conteúdos programáticos e manutenção de um padrão de qualidade na execução das capacitações, favorecendo melhores resultados para a Administração e para os participantes.

Racionalização da Gestão Contratual: A contratação em lote único reduz a necessidade de gerenciamento simultâneo de diversos contratos para serviços interdependentes, simplificando a fiscalização, o acompanhamento da execução, o controle das ordens de serviço, a avaliação dos resultados e a comunicação entre a Administração e a contratada.

Eficiência Econômica e Administrativa: A concentração dos serviços em um único lote possibilita economia de escala, otimização dos recursos administrativos e redução dos custos relacionados à gestão contratual, além de proporcionar maior eficiência na organização e execução das ações de capacitação previstas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Responsabilidade Contratual: A adjudicação integral do lote assegura a existência de uma única responsável pela execução de todos os serviços contratados, facilitando a fiscalização, a apuração de responsabilidades, a cobrança do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção das medidas cabíveis em caso de inadimplemento.

Dessa forma, considerando que os serviços apresentam elevado grau de integração e complementaridade, conclui-se que a realização da licitação em **lote único** constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização da execução, economicidade e melhor gerenciamento contratual, sem prejuízo à competitividade, tendo em vista a existência de empresas especializadas aptas a executar integralmente o objeto pretendido.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos propostos fundamenta-se em levantamento realizado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que considerou as necessidades verificadas nos últimos 12 (doze) meses, o planejamento das ações a serem desenvolvidas nos próximos 12 (doze) meses e o histórico de contratações destinadas à realização de cursos, treinamentos, capacitações, palestras, seminários, assessoramentos técnicos e demais ações voltadas ao fortalecimento da Política de Assistência Social. Esse levantamento visa garantir a utilização eficiente dos recursos públicos, atendendo às necessidades do Município de forma estratégica, organizada e compatível com a realidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Portanto, com base no levantamento detalhado realizado, que abrange tanto as estimativas para o período pretendido quanto o histórico das demandas e das contratações anteriores, os quantitativos propostos foram estabelecidos de maneira fundamentada e criteriosa, buscando atender adequadamente às necessidades futuras da Secretaria Municipal de Assistência Social e assegurar a execução das ações previstas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As tabelas abaixo apresentam as especificações e os quantitativos estimados dos serviços a serem contratados, tendo como principal requisito o atendimento integral aos descritivos definidos, os quais foram elaborados a partir das necessidades identificadas e referendados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	Programa de palestras que tem como objetivo promover a conscientização e ação em áreas cruciais: Territorialização do SUAS: diagnóstico social e planejamento de ofertas. Efetividade do PAIF nos CRAS: resultados em famílias em vulnerabilidade. PAEFI no CREAS: fluxos, prontuários e resultados em proteção especial. Articulação SUAS-SUS-Educação: casos de sucesso e gargalos	25	SERVIÇO
2	Capacitações e apoio técnico e material nas campanhas de prevenção do calendário nacional do SUAS; Campanha Janeiro Branco e Janeiro Roxo: Campanha Fevereiro Roxo e Fevereiro Laranja: Campanha Março Azul: Campanha Abril Verde e Abril Azul: Campanha Maio Vermelho: Campanha Junho Vermelho e Junho Laranja: Campanha Julho Amarelo: Campanha Agosto Dourado: Campanhas Setembro Amarelo, Setembro verde e Setembro Vermelho: Outubro Rosa: Campanha Novembro Azul e Novembro Dourado: Campanha Dezembro Vermelho e Dezembro Laranja:	12	SERVIÇO
3	Ações de capacitação e apoio técnico para a melhoria da Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico; Promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal; Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais; Apoio técnico-institucional aos órgãos do município; Apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral pelo Município;	6	SERVIÇO
4	Seminário para a execução das ações de promoção a integração dos	10	SERVIÇO



	usuários da Política de Assistência Social ao contexto social: - Identificação e sensibilização dos usuários; - Violência doméstica (Lei Maria da Penha): rede de proteção e fluxos intersetoriais. - Acolhimento institucional e familiar: reintegração e direito à convivência (ECA). - Gênero e políticas sociais: acesso, barreiras e interseccionalidades. - Ruralidades e assistência social: acesso a serviços e logística territorial. - Segurança alimentar e nutricional (SISAN): CRAS, cozinhas solidárias e cesta básica. - Estudo social, laudo e parecer: rigor técnico e ética profissional. - Visita domiciliar: metodologias, protocolos e proteção do trabalhador. - Serviço Social no Judiciário: perícia social e garantias de direitos. Monitoramento do percurso dos usuários.		
5	-Assessoramento, Manutenção e desenvolvimento de sistemas; SISC RMA SIGPBF CADSUAS CENSO SUAS SPSBD-GC	12	SERVIÇO
6	Prestação de serviços de atividades lúdicas pedagógicas para usuários do SCFV na primeira infância utilizando a metodologia por meio de programas e oficinas focando no desenvolvimento de habilidades cognitiva e motora e exercício da cidadania.	12	SERVIÇO
7	Ações de desenvolvimento da gestão do Suas Campanhas educativas sobre direitos, serviços, benefícios entre outros para os segmentos entre outros: - pessoas com deficiência - pessoa idosa - criança e adolescente em situação de vulnerabilidade - mulher chefe de família - quilombola - agricultor familiar	10	SERVIÇO
8	Desenvolver e executar Programa de Busca Ativa contemplando todo o território do município com o objetivo de: - Fomentar proatividade da política de assistência social; - Permitir a consumação de ações que previnam a ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais e que restaurem os direitos violados;	10	SERVIÇO



	- Fortalecer e qualificar a Vigilância Socioassistencial; - Assegurar que a proteção social seja capaz de chegar até onde os mais vulneráveis estão;		
9	Desenvolver e executar o Projeto CRAS Itinerante que tem como objetivo facilitar o acesso das comunidades rurais aos serviços sociais disponibilizados pela Prefeitura ofertando serviços de recadastramento, atualização e novos cadastros de Programas Sociais, emissão da carteira e cartão do Idoso, emissão da carteira de trabalho digital, solicitação da primeira e segunda via da identidade civil das famílias de baixa renda, entre outros.	12	SERVIÇO
10	Educação permanente e a intersetorialidade - Prevenção da violência escolar: intersetorialidade e cultura de paz. - Política sobre drogas: disputas de modelo e efeitos sobre usuários e famílias. - Gravidez na adolescência: prevenção, cuidado e projeto de vida. - Famílias acolhedoras: formação, acompanhamento e desfechos. - Violências digitais contra adolescentes: prevenção e rede de proteção. - Ética profissional e sigilo: desafios no trabalho intersetorial.	06	SERVIÇO
11	Palestras, treinamentos e formação com temas: - Conselhos de direitos e assistência: participação e controle social. - Formação de conselheiros: lacunas e propostas de qualificação. - Acesso à justiça: articulação com Defensoria Pública e Ministério Público. - Trabalho do assistente social em escolas: prevenção de evasão e proteção de direitos. - Inclusão produtiva urbana: feiras solidárias e formação profissional. - Juventude negra e violência de Estado: proteção e reparações. - Participação juvenil em conselhos e coletivos: cidadania ativa.	06	SERVIÇO
12	Planejamento, elaboração de instrumentais, organização e execução de Reuniões técnicas e conferências municipais	06	SERVIÇO

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da presente contratação foi obtida de modo a garantir a correta higidez do presente processo de contratação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, consolidada por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados na prestação dos serviços objeto desta contratação. Todo o procedimento foi balizado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª Edição / Lei nº 14.133/2021, que serve como base de boas práticas administrativas a serem adotadas. Todas as informações constam no Relatório de Precificação, anexo ao Processo Administrativo de Contratação



09. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A principal motivação para a adoção do orçamento sigiloso reside na busca pela economicidade e na maximização da competitividade. Ao não divulgar o valor estimado da contratação antes da fase de lances, a Administração incentiva os licitantes a apresentarem propostas baseadas em suas reais estruturas de custos e margens de lucro, e não em um preço previamente estabelecido como teto. Este mecanismo tende a afastar o "efeito âncora", que pode levar à apresentação de propostas artificialmente inflacionadas e pouco distantes do valor orçado pela Administração. Mesmo com a adoção do orçamento sigiloso, a Administração Pública reafirma seu compromisso de que a contratação será efetivada pelo menor valor possível, buscando sempre propostas que se situem abaixo do termo de referência estabelecido, garantindo a máxima economicidade e a vantajosidade para o erário.

O sigilo do orçamento atua como um desincentivo a práticas colusivas, como o conluio entre fornecedores, que poderiam alinhar suas propostas ao valor máximo estipulado, prejudicando a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. Ao exigir que os licitantes formulem suas ofertas com base em seu próprio conhecimento de mercado e capacidade, a Administração fomenta uma competição mais genuína e a revelação dos verdadeiros preços de reserva das empresas.

Outro benefício relevante é a redução do risco de participação de licitantes sem a devida expertise técnica e capacidade de precificação. Empresas que se baseiam unicamente no preço estimado da Administração, sem um estudo aprofundado do objeto e de seus custos, são propensas a apresentar propostas inexecutáveis ou que resultam em problemas na execução contratual. O orçamento sigiloso estimula a qualificação dos concorrentes, favorecendo empresas mais preparadas e responsáveis, o que contribui para a qualidade e o sucesso da contratação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a presente contratação, optou-se pelo **não parcelamento da solução**, adotando-se o julgamento por **lote único**, considerando a natureza integrada e complementar dos serviços de treinamento, capacitação, assessoramento técnico, palestras, seminários, oficinas e demais ações voltadas ao fortalecimento da Política de Assistência Social.

A contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada por reunir serviços que possuem estreita relação entre si e que, quando executados por uma única empresa, possibilitam maior padronização metodológica, uniformidade dos conteúdos, integração das ações de capacitação e melhor alinhamento entre as atividades desenvolvidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Além disso, a centralização da execução favorece a continuidade das ações, reduz riscos de incompatibilidade entre metodologias e assegura maior eficiência na prestação dos serviços.

O parcelamento do objeto poderia resultar na contratação de diversas empresas para execução de serviços interdependentes, dificultando a coordenação das atividades, o acompanhamento da execução, a fiscalização contratual e a definição de responsabilidades, além de aumentar os custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos.

A adoção do lote único também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, simplificando a emissão das ordens de serviço, o controle da execução contratual, a avaliação dos resultados e a comunicação entre a Administração e a contratada, proporcionando maior eficiência, economicidade e segurança na execução do objeto.

Dessa forma, o não parcelamento da solução mostra-se compatível com as necessidades do Município de São Gonçalo do Piauí – PI, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade,



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

**Nossa força
é a nossa gente**



planejamento e interesse público, sem prejuízo à competitividade, considerando a existência de empresas especializadas aptas a executar integralmente os serviços previstos nesta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas por recursos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí-PI, por conta de Dotação Orçamentária.

13. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação, buscando subsidiar a elaboração do Termo de Referência. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

São Gonçalo do Piauí-PI, 17 de julho de 2026.

PREFEITURA DE

**São Gonçalo
do Piauí**

Maria Barros dos Reis e Silva
Secretária municipal de Assistência Social

NOSSA FORÇA É A NOSSA GENTE